



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES

Decreto Estadual Nº 47.831 de 11 de novembro de 2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTA IZABEL” – NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ

Rio de Janeiro

janeiro / 2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado das Cidades
 Subsecretaria de Projetos de Engenharia

SUMÁRIO

1.	GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES	1
1.1.	ABRANGÊNCIA	1
2.	ASSUNTO.....	1
3.	OBJETO	2
4.	JUSTIFICATIVA	2
5.	ANÁLISE DOCUMENTAL	2
6.	DA SELEÇÃO E ACEITE DAS PROPOSTAS	4
7.	VALOR ESTIMADO.....	6
7.1.	CURVA ABC	6
7.2.	CÁLCULO DO BDI.....	7
8.	CONCLUSÃO.....	10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

1. GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES

O Programa Governo Presente nas Cidades é um conjunto de ações do Governo do Estado do Rio de Janeiro tem por finalidade a concepção, planejamento e execução das ações junto aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro voltadas a implantação, recuperação e melhoria da infraestrutura regional e municipal, urbana e rural, de modo a promover o bem estar social e a qualidade de vida, além de fomentar a geração de empregos.

O principal objetivo é fomentar a melhoria da infraestrutura regional e municipal, com consequente impacto na qualidade de vida e bem-estar da população do estado.

O Programa Governo Presente nas Cidades foi instituído por meio do Decreto N° 47.831 de 11 de novembro de 2021. A execução das ações ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, através dos Comitês Gestores para sua gestão.

A Resolução Conjunta SECID/ SEINFRA N° 71 de 16 de novembro de 2021, institui o regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades.

1.1. ABRANGÊNCIA

As ações do Programa Governo Presente nas Cidades abrangem as seguintes ações:

- Às ações de ordenamento territorial e uso do solo;
- Mobilidade urbana;
- Planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Habitação de interesse social, infraestrutura urbana: equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais e desenvolvimento econômico, cultural e turístico.

2. ASSUNTO

Análise da documentação apresentada pela **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, para atendimento dos requisitos básicos para Processo Licitatório através da Secretaria de Estados de Infraestrutura e Cidades — SEIC/RJ, atendendo ao Decreto Estadual N° 47.554 de 31 de março de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ.

Prazo de Obra: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

4. JUSTIFICATIVA

O projeto descreve as ações propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ.”** – NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ. Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. As redes de drenagem irão redirecionar as águas pluviais ao seu correto deságue, mitigando assim, pontos de alagamento em dias de chuvas com alto índice pluviométrico. Além disso, a pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas. Já os passeios, irão dar acessibilidade aos cadeirantes ou pessoas com dificuldades de locomoção, pois irão ser executadas em nível uniforme e com rampas apropriadas para acesso.

5. ANÁLISE DOCUMENTAL

Esta Subsecretaria de Projetos de Engenharia teve acesso a documentação enviada pelo Município de São Gonçalo, visando a solicitação de atendimento dos requisitos básicos para Processo Licitatório, conforme listado abaixo:

a) Ofício (em .pdf);

Documento SEI [31515290](#)

b) Indicação de representante ou responsável pelo Município junto ao COMITÊ DE GESTÃO (em .pdf);

Documento SEI [31515292](#)

c) Estudo Técnico Preliminar (em .docx e .pdf);

Documento SEI [90813486](#)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

d) Projeto Básico (em .docx e .pdf);

Documento SEI [90813204](#)

e) Plantas e Projetos (em .pdf e .dwg);

Documento

SEI [75229537](#), [75288325](#), [75289153](#), [75289240](#), [75289377](#), [75289542](#), [75291113](#), [75290503](#), [75291227](#), [75291542](#), [75291587](#), [75292926](#), [75293197](#), [75293261](#), [75293309](#), [75294294](#), [75294329](#), [75294036](#), [75294462](#), [75294513](#), [75295259](#), [75296741](#), [75295540](#), [75297238](#), [75297067](#), [75298961](#), [75299285](#)

f) Memorial Descritivo e Justificativo (em .docx e .pdf);

Documento SEI [89263370](#)

g) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico financeiro, utilizando sempre como referências itens EMOP (em .xlsx e .pdf);

Documento SEI [90813973](#), [90813687](#), [90814899](#), [90814608](#) e [90815028](#)

Documento SEI cronograma [90813554](#)

h) Memória de Cálculo (em .xlsx e .pdf);

Documento SEI [89261287](#), [89261655](#), [89260720](#), [89260498](#), [89260957](#) e [89261706](#)

i) ART ou RRT, projetos e orçamento (.pdf);

Documento SEI [64440390](#)

j) Sondagem do Terreno, quando aplicável (em .pdf);

Documento SEI [35126378](#)

k) Levantamento Topográfico (em .pdf);

Documento SEI [75314833](#), [75315241](#), [75314910](#) e [75314927](#)

l) Licença ambiental, de obra e etc. (em .pdf);

Documento SEI [42138841](#)

m) Memorial Justificativo (em .pdf);

Documento SEI [75229905](#)

n) Documento de titularidade ou domínio público (em .pdf)

Documento SEI [75215598](#)

o) E toda complementação documental necessária ao entendimento do pleito solicitado (em .docx e .pdf).

- Declaração de desapropriação (em .pdf) - **Documento SEI [75216098](#)**

- Declaração de interferência com equipamentos (em .pdf) - **Documento SEI [75216090](#)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Procedendo-se a análise de cada peça técnica recebida, cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, entregou todas as documentações em atendimento ao Decreto N° 47.831 de 11 de novembro de 2021, Resolução SECID/ SEINFRA N° 71 de 16 de novembro de 2021.

6. DA SELEÇÃO E ACEITE DAS PROPOSTAS

De acordo com o Artº. 1a, do Decreto nº 47.831 de 11 de novembro de 2021, a execução das ações do Programa Governo Presente nas Cidades ficará sob responsabilidade da SECID e SEIOP - Secretarias executoras do programa.

Conforme Art. 7º O Município interessado em participar do Programa Governo Presente nas Cidades deverá encaminhar os projetos em duas fases. A primeira refere-se a seleção das propostas e devem ser apresentados conforme incisos I e II junto ao Comitê de Gestão, de maneira tecnicamente justificada conforme abaixo:

- a) Ofício, conforme orientações do Art. 7º do Decreto estadual nº 47.831 de 11 de novembro de 2021;
- b) Indicação de representante ou responsável pelo Município com correio eletrônico institucional, para manter interlocução e acompanhamento das ações no SEI e junto ao Comitê de Gestão (em pdf);
- c) Estudo Técnico Preliminar pelo detentor da ART/RRT (em docx e pdf);
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico pelo detentor da ART/RRT (em docx e pdf);
- e) Plantas e Projetos assinados pelo detentor da ART/RRT (em pdf e dwg);
- f) Memorial Descritivo pelo detentor da ART/RRT (em docx e pdf);
- g) Orçamento analítico pelo detentor da ART/RRT (com cálculo de BDI), utilizando sempre como referência itens EMOP, SICRO e SINAP (em xlsx e pdf);
- h) Memória de Cálculo pelo detentor da ART/RRT (em .xlsx e .pdf);
- i) ART ou RRT de projetos e orçamentos, devendo constar o objeto e as peças técnicas de responsabilidade do profissional emissor (em pdf)
- j) Sondagem do terreno, quando aplicável (em pdf);
- k) Levantamento Topográfico, quando aplicável (em pdf e dwg);
- l) Licenças, ambiental, de obras e etc ou inexigibilidade em nome da secretaria executora (em pdf);
- m) Documentos de titularidade ou domínio Público emitido pelo titular do Poder Executivo Municipal;
- n) Memorial Justificativo;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- o) E toda complementação documental necessária ao entendimento do pleito solicitado (em docx e pdf).

A Resolução SECID nº 71 de 16 de novembro de 2021, que institui o Regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 47.831/2021, definiu em seu Artº 5º:

Art. 5 - Para a escolha dos projetos inseridos no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES, serão utilizados os critérios a seguir definidos, visando melhor atender a população fluminense:

- a) o impacto social das ações previstas nos projetos, observados os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente previstos;
- b) a quantidade de pessoas diretamente impactadas pelas ações selecionadas, proporcionalmente ao número de habitantes do município onde o projeto será executado,
- c) a viabilidade técnica (finalidade e eficiência) do projeto, considerando-se a economicidade da proposta;
- d) adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos neste regulamento; e
- e) alinhamento das propostas com as diretrizes previstas no Art. 4º, §2º, deste Regulamento.

Art. 4º - " A seleção das ações a serem implementadas no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES – PGPC, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.831, de 11 de novembro de 2021, priorizará projetos relacionados:

- I. às ações de ordenamento territorial e uso do solo;
- II. mobilidade urbana;
- III. planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana;
- IV. Habitação de interesse social; infraestrutura urbana; equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais; e desenvolvimento econômico, cultural;

Em observância ao disposto no Art. 4º e 5º da Resolução Conjunta SECID/ SEINFRA nº 71/2021, cabe salientar que, os critérios observados para concepção do caso em tela foram:

(I) às ações de ordenamento territorial e uso do solo (II) mobilidade urbana, (III) planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana, (IV) habitação de interesse social; Infraestrutura urbana: equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais; e desenvolvimento econômico, cultural e turístico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

(a) o impacto social das ações previstas no projeto, observados os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente previstos; (b) a quantidade de pessoas diretamente impactadas pelas ações selecionadas, proporcionalmente ao número de habitantes do município onde o projeto será executado (c) a viabilidade técnica (finalidade e eficiência) do projeto considerando-se a economicidade da proposta (d) adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos neste regulamento; e (e) alinhamento das propostas com as diretrizes previstas no Art 4º, § 2º deste regulamento.

Deste modo, com base no exposto acima, podemos concluir que o presente administrativo atende integralmente as condicionantes expostas na redação da Resolução Conjunta 71/2021 da SECID/ SEINFRA-RJ, quanto aos critérios de seleção e aceite.

7. VALOR ESTIMADO

Orçamento apresentado com mês de referência de outubro de 2024.

Valor total sem BDI Sem Desoneração: **R\$ 165.690.149,94** (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Valor Total sem BDI Com Desoneração: **R\$ 160.500.460,07** (cento e sessenta milhões, quinhentos mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos).

7.1. CURVA ABC

O método da curva ABC, também conhecido como análise de Pareto ou regra 80/20, foi a metodologia adotada para a análise orçamentária. “A curva ABC é um método de classificação de informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto, os quais são normalmente em menor número” (Carvalho, 2002), na qual se verificou que 80% dos problemas são geralmente causados por 20% dos fatores.

Os itens são classificados como:

- de Classe A: de maior importância, valor ou quantidade;
- de Classe B: com importância, quantidade ou valor intermediário;
- de Classe C: de menor importância, valor ou quantidade.

Dessa forma, considerou-se os parâmetros abaixo para obter a curva ABC ilustrada pela Figura e tabela a seguir, para a planilha orçamentária sem desoneração:

- de Classe A: valores acima de R\$ 1.622.671,14 obtendo 25 itens de maior importância (20,83% dos itens) e que correspondem a 79,94% do valor total da obra;



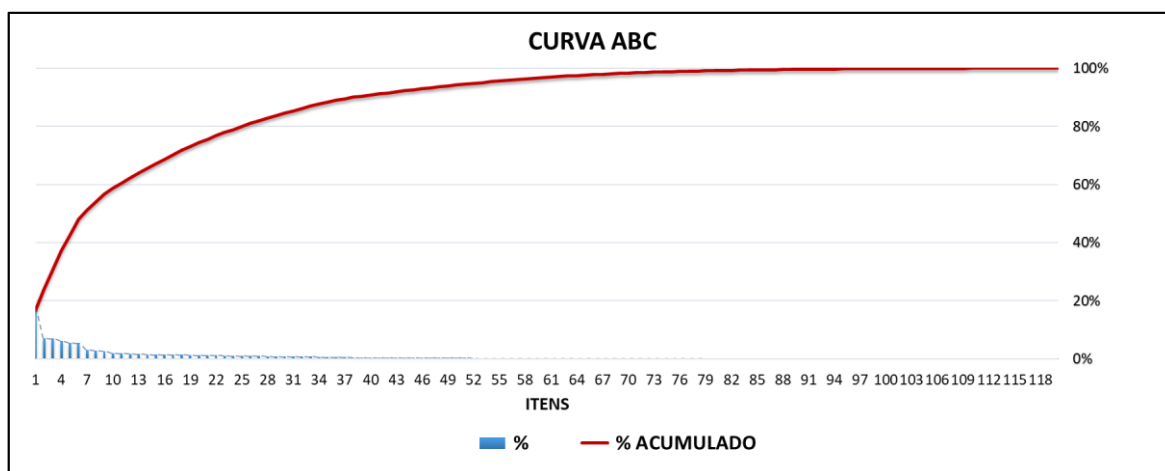
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- de Classe B: valores englobados entre R\$ 452.205,42 e R\$ 1.612.794,26, atingindo 27 itens de importância intermediária (22,50% dos itens) e que correspondem a 14,86% do valor total da obra;
- de Classe C: valores abaixo de R\$ 408.045,68, cujo somatório dos itens correspondem a 56,67% (68 itens) e 5,20% do valor total da obra.

Tabela 1 - Quantidade de itens da planilha x valor de cada classe na análise da curva ABC

CONCEITO	ITENS	% ITENS	VALORES	% VALOR
A	25	20,83%	R\$ 126.908.646,57	79,94%
B	27	22,50%	R\$ 23.587.741,81	14,86%
C	68	56,67%	R\$ 8.257.775,67	5,20%

Figura 1 – Gráfico da Curva ABC



7.2. CÁLCULO DO BDI

De acordo com Catálogo Referência da EMOP, as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) é um percentual que deverá ser adicionado ao custo direto da obra, obtendo-se, assim, o que chamamos de preço de venda. Variará sensivelmente em relação ao volume dos serviços a serem executados, tipos de obra, quantidade de obras em execução de cada Empresa, facilidades disponíveis para condução dos serviços, exigências do órgão contratante etc. Quando utilizamos o Sistema EMOP de Custos Unitários, devemos considerar para determinação do percentual de B.D.I. a seguinte equação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC - Administração central

S - taxa de seguros

R - taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro/remuneração

I - taxa de incidência de impostos

Para o cálculo dos percentuais do BDI, foram consideradas as variáveis das parcelas relacionadas ao tipo da obra e faixa de valor do custo direto da obra, conforme estabelecido no Catálogo Referência da EMOP para o mês da base de preço. Adotando as variáveis na equação do BDI, tem-se os valores expressos no quadro a seguir:

Tabela 2 - Variáveis adotadas para o cálculo do BDI.

Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0380	0,0380
** Impostos sobre o faturamento	0,0865	0,0865
Seguro garantia	0,0035	0,0035
Despesas financeiras	0,0085	0,0085
Risco	0,0050	0,0050
Lucro	0,0500	0,0500
INSS (Lei 13161/15)	0,0000	0,0450
Percentuais do BDI	21,31%	27,60%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Considerando que itens relacionados ao fornecimento de materiais fazem parte da parcela de relevância da Curva ABC, foi adotado BDI diferenciado conforme detalhado no quadro a seguir:

Tabela 3 - Variáveis adotadas para o cálculo do BDI diferenciado.

BDI diferenciado	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Parcelas do BDI	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0100	0,0100
** Impostos sobre o faturamento	0,0365	0,0365
Seguro garantia	0,0030	0,0030
Despesas financeiras	0,0085	0,0085
Risco	0,0055	0,0055
Lucro	0,0300	0,0300
INSS (Lei 13161/15)	0,0000	0,0450
Percentuais do BDI	9,81%	15,18%

** Os impostos sobre faturamento, representa a soma do ISS, COFINS e PIS, conforme quadro a seguir:

Tabela 4 – Imposto sobre o faturamento.

ISS	5%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

Conforme estabelecido no Catálogo Referência da EMOP, deverá “Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo”.

Nesse sentido, adotou-se o ISS de 5% compatível com a legislação tributária do Município de São Gonçalo para a natureza dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Quanto ao Resultado do BDI, deverá “Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos”.

Nesse sentido, foram adotados os seguintes percentuais de BDI e seus respectivos valores em relação aos valores totais estimados Sem Desoneração e Com Desoneração:

Adotamos **21,31%** para o Orçamento Sem Desoneração: **R\$ 28.552.995,41 (Vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Adotamos **9,81%** de BDI diferenciado para o Orçamento Sem Desoneração: **R\$ 3.109.910,37 (Três milhões, cento e nove mil, novecentos e dez reais e trinta e sete centavos).**

Adotamos **27,60%** para o Orçamento Com Desoneração: **R\$ 35.548.531,50 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

Adotamos **15,18%** de BDI diferenciado para o Orçamento Com Desoneração: **R\$ 4.812.277,21 (Quatro milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).**

Aplicando o BDI aos valores totais estimados, tem-se os seguintes valores resultantes:

Valor total com BDI Sem Desoneração: **R\$ 197.353.055,72 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Valor Total com BDI Com Desoneração: **R\$ 200.861.268,78 (duzentos milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Tendo em vista a economicidade financeira foi adotado o orçamento sem desoneração no valor de **R\$ 197.353.055,72 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

8. CONCLUSÃO

O Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades, conforme nomeação da Comissão do referido Programa, que se deu através da Resolução SECID N° 039 de 07 de janeiro de 2025, **aprova o pleito encaminhado pelo Município.**

Conforme resolução, habilita-se Bruno Ricardo Ferreira Ribeiro, Engenheiro Civil, CREA-RJ 2015125780, habilitado ao exercício das atividades no âmbito de suas atribuições legais por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

meio da ART 2020230303286 (anexado ao index. SEI [69981725](#)), presidente (suplente) deste Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades, e com o “**de acordo**” neste Relatório Técnico, **atesta a viabilidade técnica da execução do objeto**, mediante a documentação apresentada pelo Município. Este relatório retifica os documentos listados no item 5, alíneas c, d e g, estando o restante da documentação sem alterações e já aprovados no Relatório Técnico Final, anexado ao index. SEI [89322974](#).

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2025.

De acordo com este,

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO RICARDO FERREIRA RIBEIRO**
Data: 07/01/2025 16:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Ricardo Ferreira Ribeiro

Presidente (suplente) do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
ID: 5138709-3

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON DA SILVA E SILVA**
Data: 07/01/2025 16:53:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson da Silva e Silva

Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
ID: 5138706-9

Documento assinado digitalmente
 **EDIMILSON DA SILVA BARBOSA**
Data: 07/01/2025 17:23:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edimilson da Silva Barbosa

Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
ID: 5139406-5

Documento assinado digitalmente
 **LORRANE GRAZIEL ROSA VIEIRA**
Data: 07/01/2025 17:19:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorrane Graziel Rosa Vieira

Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
ID: 5117081-7